

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela, procederá à leitura do Expediente

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 1, de 2003-CN (nº 75/2003-SGS-TCU, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 74, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à inspeção realizada no projeto denominado “Perímetro de Irrigação Salangô”, no Município de São Mateus/MA, em cumprimento à Decisão nº 693/1997-TCU. (TC nº 350.268/1997-5). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 2003

Inscribe o nome de Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré, no Livro dos Heróis da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré, no **Livro dos Heróis da Pátria**, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O propósito deste projeto é promover a justa e oportunidade inscrição do nome do Marquês de Tamandaré no **Livro dos Heróis da Pátria**, permanentemente depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Nascido em Rio Grande, no Rio Grande do Sul, em 1807, cedo demonstrou seu pendor pela vida do mar, acompanhando muitas vezes, ainda criança, seu pai, um homem do mar, em suas atividades profissionais.

Embarcou, em 1823, como voluntário, na Fragata **Nictheroy**, participando das primeiras operações da Esquadra brasileira, comandada pelo Almirante Lorde Cochrane, nos combates pela consolidação da Independência, em especial, da notável e histórica perseguição à frota portuguesa de 71 navios, da costa da Bahia à desembocadura do Tejo, em Portugal, executada pela Fragata “Nictheroy”.

Ingressou, em 1824, na academia Imperial dos Guardas-Marinha, interrompendo o curso para participar de diversas lutas. Em todas as suas vitoriosas missões, colocou seu empenho a favor da unidade nacional. Fosse na Guerra da Cisplatina, onde, feito prisioneiro, durante combates em terra, amotinou-se, tomando um navio inimigo, fosse na luta contra revoltas nas províncias do Ceará, Bahia e Pará.

Comandou, em sua carreira, vivida dos 15 aos 82 anos, diversos navios da Armada Imperial, exercendo, também, vários cargos administrativos. Joaquim Marques Lisboa não foi imortalizado apenas por seus feitos navais. Foram também o seu caráter firme, o devotamento à profissão, a probidade em seus atos públicos e particulares e a franqueza de suas opiniões que o destacaram na nossa História.

Saudado e reconhecido pela Marinha do Brasil, o Almirante Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré, foi escolhido como Patrono da Marinha e, em sua homenagem, é comemorado, na data de seu nascimento, 13 de dezembro, o Dia do Marinheiro.

Do **Livro dos Heróis da Pátria**, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília, constam os nomes de grandes vultos da história brasileira, como Tiradentes, D. Pedro I, Zumbi dos Palmares e Duque de Caxias. Nada mais justo que, por seus inequívocos méritos, Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré, venha integrar esse elenco de personalidades que marcaram momentos distintos de nossa rica trajetória histórica.

Considerando a oportunidade do presente Projeto de Lei, esperamos sua acolhida pelos ilustres pares.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2003. – Senador **Maguito Vilela**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)